



**DECRETO Nº. 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E PRÉ-CARNAVALESCAS DO ANO DE 2022 COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO E DA OUTRAS “PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, do Município de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a Novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus e suas variantes (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a Recomendação exarada pela Procuradoria Geral de Justiça – REC-GPGJ – 2202;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fernando Falcão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos de qualquer natureza, incluindo as festividades carnavalescas e pré-carnavalescas que possa causar aglomeração, até que os indicadores de contágio da COVID-19 que possibilitem o retorno dessas atividades.

**Art. 2.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**



PREFEITURA DE  
**FERNANDO  
FALCÃO**  
Cuidando da nossa gente!

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA  
CNPJ. 01.612.667/0001-08 - Fone: (99) 3424-1011  
e-mail: [pmfalcao@bol.com.br](mailto:pmfalcao@bol.com.br)

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 21 DE FEVEREIRO  
DE 2022.

*RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA*

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL**